

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

**Atena**  
Editora

Ano 2021

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
(Organizador)

**Atena**  
Editora

Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfnas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



## Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade

**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Maria Alice Pinheiro  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-189-0

DOI 10.22533/at.ed.890211506

1. Direito. 2. Fundamentação. 3. Participação. 4. Efetividade. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## **APRESENTAÇÃO**

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: FUNDAMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVIDADE**, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos; estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis; estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade; e estudos em meio ambiente.

Estudos em direitos humanos traz análises sobre refugiados venezuelanos, comissão da verdade, educação, juiz de garantias, direito das mulheres, população negra, prostituição, pessoa com deficiência e insanidade mental.

Em estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis são verificadas contribuições que versam sobre gestão socialmente responsável, vulnerabilidade, educação como instrumento de governança, direito à moradia, criança, mulheres negras, idosos, povos tradicionais e os não humanos.

Estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade aborda questões como estado de insegurança e extermínio do outro, distanciamento social, incerteza contratual e micro e pequenas empresas.

No quarto momento, estudos em meio ambiente, temos leituras sobre resíduos sólidos, vedação ao retrocesso socioambiental, Agenda 2030 e sustentabilidade.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

OS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL SOB O ENFOQUE DOS DIREITOS HUMANOS: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Deborah Yoshie Arima

Thayliny Zardo

**DOI 10.22533/at.ed.8902115061**

### **CAPÍTULO 2..... 11**

A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES DA VERDADE E AS GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE BRASIL E ÁFRICA DO SUL

Vinicius Holanda Melo

Newton de Menezes Albuquerque

**DOI 10.22533/at.ed.8902115062**

### **CAPÍTULO 3..... 19**

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E JOVENS DE ENSINO MÉDIO: A (TRANS) FORMAÇÃO DE SUJEITO DE DIREITOS

Márcio Braz do Nascimento

Sinara Pollom Zardo

**DOI 10.22533/at.ed.8902115063**

### **CAPÍTULO 4..... 33**

O JUIZ DE GARANTIAS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O GARANTISMO CONSTITUCIONAL

Bruna Pessoa Ribeiro

**DOI 10.22533/at.ed.8902115064**

### **CAPÍTULO 5..... 39**

PELO DIREITO DAS MULHERES A UMA VIDA LIVRE DE VIOLÊNCIA: A INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Priscila Cristina Miranda da Silva

**DOI 10.22533/at.ed.8902115065**

### **CAPÍTULO 6..... 53**

O CAMPO JURÍDICO E (É?) A FÁBRICA DE MOER OSSOS

Maria Augusta Domingos Dias

**DOI 10.22533/at.ed.8902115066**

### **CAPÍTULO 7..... 70**

DO REGULAMENTARISMO AO ABOLICIONISMO: A PROSTITUIÇÃO COMO *MAL NECESSÁRIO* E A PROSTITUTA COMO *DEGENERADA NATA*

Gisele Mendes de Carvalho

Isadora Vier Machado

Cinthya Ayumi Yotani

**DOI 10.22533/at.ed.8902115067**

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>83</b>
A NOVA CURATELA DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Joana Ribeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115068</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>100</b>
INSANIDADE MENTAL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS: REFLEXOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
Sarah Borges Vasconcelos	
Karla de Souza Oliveira	
Mariane Morato Fonseca Stival	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115069</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>115</b>
GESTÃO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL SOB O ENFOQUE DOS MARCOS JURÍDICOS CONTEMPORÂNEOS	
Caroline Mendes Dias	
Luciani Coimbra de Carvalho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150610</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>130</b>
A PROPORCIONALIDADE COMO FERRAMENTA DE GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS FACE AOS LIMITES DO ESTADO: UMA JUSTICIABILIDADE PONDERADA	
Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150611</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>139</b>
VULNERABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FOCO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOCIAL	
Carlos Alberto Menezes	
João Batista Santos Filho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150612</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>159</b>
A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA PARA CAPACITAR OS INTERVENTORES HUMANOS NA APLICAÇÃO E REGULAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO	
Ornella Cristine Amaya	
Danielle Mariel Heil	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150613</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>172</b>
JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DIREITO À MORADIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
Aline Andrade de Almeida Lopes Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150614</b>	

<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>185</b>
<b>VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA: SINAIS DE AGRESSÃO FÍSICA APRESENTADOS POR CRIANÇAS E POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS</b>	
Kaline Rafaelle Dias da Silva Nicolle Santana dos Santos Levi de Araújo Bezerra Luiz Carlos Alves de Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150615</b>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>198</b>
<b>INFÂNCIAS ROUBADAS: UMA NOVA ANÁLISE DO CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL NO SÉCULO XXI</b>	
Maria Eduarda Pereira Prado da Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150616</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>212</b>
<b>A SUBALTERNIDADE DA MULHER NEGRA EM ITAQUI-RS: REFLEXÕES PRELIMINARES</b>	
Graciele Pereira Souza Paulo Roberto Cardoso da Silveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150617</b>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>223</b>
<b>NÃO NOS ABANDONE: A INCLUSÃO FORMAL E A ILUSÃO NEOLIBERAL</b>	
Hélio Luiz Fonseca Moreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150618</b>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>236</b>
<b>O PENSAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A EXCLUSÃO DOS POVOS TRADICIONAIS: RAZÕES E IMPACTOS DA MENSAGEM DE VETO Nº 163/2017</b>	
Raíssa Chéelsea Mota Braga de Carvalho Antônio Hilário Aguilera Urquiza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150619</b>	
<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>250</b>
<b>OS DIREITOS DOS NÃO HUMANOS E O PAPEL DA COMISSÃO DA OAB NA SUA GARANTIA E EFETIVAÇÃO</b>	
Gisele dos Santos Lopes Suéllen Cristina Covo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150620</b>	
<b>CAPÍTULO 21.....</b>	<b>263</b>
<b>ESTADO DE (IN)SEGURANÇA: O COVID-19 E O EXTERMÍNIO DO “OUTRO”</b>	
Márcia Barros Ferreira Rodrigues Lorraine Carla da Costa Cordeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150621</b>	

<b>CAPÍTULO 22.....</b>	<b>278</b>
<b>AS CONSEQUÊNCIAS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO</b>	
Ana Cláudia Reis do Nascimento	
Vanessa Cristina Lourenço Casotti Ferreira da Palma	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150622</b>	
<b>CAPÍTULO 23.....</b>	<b>290</b>
<b>O DISPÊNDIO RECÍPROCO: A INCERTEZA CONTRATUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO HODIERNO</b>	
Lucas Gomes Delarco	
Ana Laura Gonçalves Chicarelli	
Valter Moura do Carmo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150623</b>	
<b>CAPÍTULO 24.....</b>	<b>299</b>
<b>PANDEMIA E CONTRATOS DE LOCAÇÃO EMPRESARIAL COM FOCO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b>	
Ester Hayashi Guimaraes Narciso	
Andrea Hayashi Guimaraes Narciso	
Rafael Monteiro Teixeira	
Lorena Morato Terni	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150624</b>	
<b>CAPÍTULO 25.....</b>	<b>310</b>
<b>PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O PRINCÍPIO DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL - RS</b>	
Raquel Aresi	
Cristiane Zanini	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150625</b>	
<b>CAPÍTULO 26.....</b>	<b>323</b>
<b>A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL E A VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA</b>	
Lara Maia Silva Gabrich	
Naiara Carolina Fernandes de Mendonça	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150626</b>	
<b>CAPÍTULO 27.....</b>	<b>339</b>
<b>A AGENDA 2030 NO CONTEXTO DAS UNIVERSIDADES DA AMÉRICA LATINA: PERSPECTIVA DE SUSTENTABILIDADE, DIÁLOGO DE SABER E BEM VIVER</b>	
Cleusa Maria Rossini	
Daniel Rubens Cenci	
Fernanda Gewehr de Oliveira	
Marlanda Patrícia Caure da Cunha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150627</b>	

<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>348</b>
<b>ÍNDICE REMISSVO.....</b>	<b>349</b>



## INFÂNCIAS ROUBADAS: UMA NOVA ANÁLISE DO CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL NO SÉCULO XXI

*Data de aceite:* 01/06/2021

*Data de submissão:* 07/03/2021

**Maria Eduarda Pereira Prado da Costa**

Universidade Presbiteriana Mackenzie São Paulo, São Paulo

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K2544554T4>

**RESUMO:** O casamento infantil é a união formal ou informal na qual um dos cônjuges é uma criança, isto é, todo ser humano menor de 18 anos, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes. A prática está diretamente ligada à gravidez na adolescência, morbimortalidade materna e fetal, câncer cervical, HIV e violência doméstica. Ademais, o Brasil ocupa o 4º lugar no mundo em números absolutos de casamento infantil, e no censo do IBGE de 2010, 554.450 meninas com menos de 18 anos já estavam casadas. Os números são alarmantes e o problema é de escala global, tendo em vista que uma garota com menos de 15 anos se casa a cada 7 segundos no mundo. O trabalho tem por objetivos analisar o papel do casamento infantil na violação dos direitos humanos, expor a realidade das meninas casadas e conscientizar as pessoas sobre o tema. Utilizou-se de levantamento bibliográfico de dados e conceitos por meio de livros, artigos bem como por dados oficiais de governos, organizações internacionais e organizações não governamentais. Concluiu-se que o casamento infantil é uma questão global,

que afeta desproporcionalmente meninas, e que a lei não é suficiente para erradicá-lo. É necessário um trabalho conjunto do Estado, da família e da sociedade em busca de conscientização dos danos da prática nos que se casam e nas suas futuras famílias.

**PALAVRAS - CHAVE:** Casamento Infantil. Direitos Humanos. Direito das Crianças.

### STOLEN CHILDHOODS: A REVIEW OF CHILD MARRIAGE IN BRAZIL ON THE 21ST CENTURY

**ABSTRACT:** Child marriage is the formal or informal union in which one of the spouses is a child, that is, every human being under the age of 18, unless, in accordance with the law applicable to the child, the age of majority is reached beforehand. Child marriage is directly linked to teenage pregnancy, maternal and fetal mortality, cervical cancer, HIV and domestic violence. Brazil ranks 4th in the world in absolute numbers of child marriage, and in the IBGE 2010 census, 554,450 girls under the age of 18 were already married. The numbers are shocking and the problem is global, considering that a girl under 15 gets married every 7 seconds in the world. The paper aims to analyze the role of child marriage in the violation of human rights, expose the reality of married girls and raise people's awareness. A bibliographic survey of data and concepts was used through books, articles as well as official data from governments, international organizations and non-governmental organizations. It was concluded that child marriage is a global issue, which disproportionately affects girls, and that the law is not sufficient to eradicate it. It is necessary

to work together with the government, the family and society in search of awareness of the damages of the practice on the newlyweds and on their future families.

**KEYWORDS:** Child Marriage. Human Rights. Child Rights

## 1 | INTRODUÇÃO

O casamento infantil é a união formal ou informal, na qual um dos cônjuges é uma criança. A legislação internacional define criança como “todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes”.

A criança e, mais especificamente neste trabalho, a menina em situação de casamento tem seus direitos humanos e fundamentais violados. Esses direitos são inerentes a todo ser humano e independem de “raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza”. Eles são fundados no respeito à dignidade e ao valor de cada pessoa, são inalienáveis, indivisíveis, inter-relacionados, interdependentes e todos os direitos humanos são de igual essencialidade. O direito à vida, à liberdade, à igualdade, à educação e a um mundo livre e justo são exemplos de direitos humanos.

Igualmente, infringe direitos fundamentais da Constituição Cidadã como a segurança, a saúde e a proteção da infância e impede que se cumpram os objetivos fundamentais do Brasil: uma sociedade livre, justa e solidária; o desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização bem como a redução das desigualdades sociais e marginais; a proteção do bem de todos sem discriminação pela origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de preconceito. Ademais, também ferem os direitos tutelados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como não ser objeto de exploração, violência, crueldade e opressão e a inviolabilidade sua integridade física, psíquica e moral.

## 2 | CASAMENTO INFANTIL EM ESCALA INTERNACIONAL

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) em seu art. 16, §2º diz que

...os esposais e o casamento de uma criança não terão efeito legal e todas as medidas necessárias, inclusive as de caráter legislativo, serão adotadas para estabelecer uma idade mínima para o casamento e para tornar obrigatória a inscrição de casamentos em registro oficial.

E a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança<sup>1</sup> (1989), estatui em seu art. 1º que criança é todo ser humano com menos de 18 anos.

Também a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) no art. 16, §2º; o Pacto

---

<sup>1</sup> Este é um tratado ratificado pela maioria das nações do mundo, sendo o tratado com maior número de ratificações, 195, até a presente data (UNCRC).

Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1976) em seu art. 23, §3º; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), art. 10, §1º e a Convenção sobre o Consentimento ao Casamento, Idade Mínima para o Casamento e Registro de Casamentos (1964) no art. 1º, §1º estipulam que o casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento das partes.

Ademais, no caso do Brasil, o Código Civil de 2002 determina no art. 3º que são absolutamente incapazes de exercer atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos e no art. 4º que são relativamente incapazes os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, todavia, no mesmo Código há uma hipótese que vai de encontro aos tratados supracitados: aos 16 anos já é possível casar-se com a autorização dos pais ou representantes legais conforme o art. 1.517. Havia também no art. 1.520 a possibilidade do casamento de *“quem não atingiu a idade núbil para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez”*, a hipótese de evitar imposição ou cumprimento de pena criminal foi revogada com a Lei 11.106/2005 que alterou, entre outros, a redação dos incisos VII e VIII do art. 107 do Código Penal que extinguíam a punibilidade, respectivamente, em caso de casamento entre o agente e a vítima em casos de crimes contra os costumes<sup>2</sup> e o casamento entre a vítima com terceiro. Além disso, o Senado Federal aprovou no dia 19/02/2019 o Projeto de Lei 7.119/2017 que reformulou a redação do artigo 1.520 para *“Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil (art.1.517)”*, o projeto recebeu sanção presidencial e em 12 de março tornou-se a Lei 13.811/2019.

No entanto, o Brasil continua a ocupar o 4º lugar no mundo em números de casamentos infantis, atrás da Índia, Bangladesh e Nigéria, e o 1º na América Latina (ONU Mulheres, 2017). No censo de 2010, 554.450 meninas com menos de 18 anos já estavam casadas no Brasil, destas, 65.709 com idades entre 10-14 anos (IBGE, 2010). Ademais, uma garota com menos de 15 anos se casa a cada 7 segundos no mundo e se o casamento infantil não for impedido até 2050, 1.2 bilhão de meninas já estarão casadas (SAVE THE CHILDREN, 2016). Esses dados demonstram que o casamento infantil é um tema atual, uma realidade mundial e que precisa ser debatido para o efetivo combate a esta violação dos direitos humanos.

## 2.1 Violação dos Direitos Humanos

O casamento precoce viola os direitos da criança à educação, já que apenas 2% das garotas (15-19 anos) casadas permanecem na escola (BANCO MUNDIAL, 2018), à saúde, porque eleva as chances de contraírem infecções sexualmente transmissíveis, incluindo AIDS, e de uma gravidez precoce, uma das maiores causas de mortalidade de adolescentes entre 15-19 anos (OMS, 2018) e à integridade física, pois o risco de as meninas sofrerem

---

<sup>2</sup> Até a lei 12.015 de 2009, os crimes do Título VI, aqueles contra a dignidade sexual eram chamados de crimes contra os costumes.

violência doméstica marital (*intimate partner violence*) aumenta em comparação com as mulheres que se casaram adultas (KIDMAN, 2017).

Apesar do avanço na legislação, esta não é suficiente para combater o casamento infantil. Do ponto de vista do direito de família, o casamento de menores de 16 anos existia, pois existia uma gravidez, com a mudança na legislação, o casamento só existirá a partir dos 16 anos com autorização dos pais ou representantes legais. Dessa forma, não se combate o casamento infantil, tendo em vista que este também é união informal, apenas deixamos de mensurar. Há poucas ou nenhuma política pública voltada ao combate da união informal e das raízes do problema.

A despeito da sua importância e atualidade, o tema continua sendo pouco debatido e ganha relevância por meio de relatórios estatísticos divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) para a criação de metas para a mudança deste cenário. A UNICEF afirma que mais de 700 milhões de mulheres vivas hoje se casaram na infância, sendo uma em cada três (250 milhões) antes dos 15 anos (2014) e que a violência física e sexual é um cenário comum na vida de crianças casadas (2005).

As meninas forçadas a se casar têm maior risco de contraírem infecções sexualmente transmissíveis, incluindo HIV e de desenvolverem câncer cervical (NOUR, 2009). Igualmente, as chances de engravidar aumentam substancialmente, acarretando em maiores riscos de complicações na gestação e morte no parto, sendo as duas as maiores causas de mortalidade entre as adolescentes (OMS, 2018), assim como o óbito fetal (IBGE, 2013) e a má-nutrição do recém-nascido.

De 2006 – 2017, 62 a cada 1.000 mulheres entre idades de 15 – 19 anos deram à luz no Brasil, em comparação com 229 na República Centro-Africana e 4 na Suécia (UNFPA). Outra forma de violência contra as crianças, sobretudo, meninas é a mental. Um estudo publicado pela Academia Americana de Pediatria em 2011 concluiu que mais da metade das mulheres participantes (53,9%) que se casaram antes dos 18 anos sofriam de transtornos psiquiátricos – em maior número a dependência de nicotina e a depressão – em comparação com as mulheres que se casaram na idade adulta (LE STRAT; DUBERTRET; LE FOL, 2011).

O casamento infantil se manifesta ao redor do mundo de diversas formas, são elas: **(i)** o sequestro de garotas para a forçarem a se casar; **(ii)** o casamento arranjado, isto é, uma ou ambas as partes consentem em se casar pelo bem de suas famílias ou de uma terceira parte; **(iii)** a escravidão infantil (toda instituição ou prática em virtude da qual “uma mulher é, sem que tenha o direito de recusa, prometida ou dada em casamento, mediante remuneração em dinheiro ou espécie entregue a seus pais, tutor, família ou a qualquer outra pessoa ou grupo de pessoas”, “o marido de uma mulher, a família ou clã deste têm o direito de cedê-la a um terceiro, a título oneroso ou não” e “a mulher pode, por morte do marido, ser transmitida por sucessão a outra pessoa” é uma situação análoga

à escravidão.<sup>3</sup>); **(iv)** shotgun wedding, no qual o casamento acontece por conta de uma gravidez, pode ser por motivos religiosos (o pecado), legais (a punição) ou culturais (o estigma) e o **(v)** tráfico infantil, isto é, tirar crianças de seus ambientes protetores e se aproveitar de suas vulnerabilidades com o objetivo de explorá-las sexualmente ou de outras formas (GREENE, 2014).

O casamento infantil é uma questão de complexidade social. O International Center of Research on Women (2007) traçou como principais fatores que incentivam o casamento infantil: a educação, a diferença de idade, a região e a condição financeira.

### *2.1.1 Educação*

Malala Yousafzai cresceu numa família que visava à educação para todos, então cresceu defendendo a causa. Em 2012, quando Malala tinha 15 anos, ela foi baleada na cabeça pelo Talibã paquistanês, que proibia o acesso à educação para as meninas. Ela sobreviveu, mudou-se para Londres para sua proteção e na entrevista para o documentário que leva seu nome, em determinado momento, lhe é perguntado qual seria a sua perspectiva de futuro se ela fosse só mais uma garota comum do Vale do Swat. Malala responde que ela é uma garota comum, mas se tivesse tido pais comuns e conservadores, ela já estaria com dois filhos, o que demonstra o vínculo importante entre a educação, o casamento infantil e a consequente, gravidez na adolescência.

A privação do acesso das garotas à educação é tanto causa quanto consequência do casamento precoce. Em média, garotas que se casam na adolescência atingem níveis mais baixos de escolaridade. É um fator tão importante que a cada ano que elas continuam na escola, as chances de se casarem antes dos 18 anos diminuem. Um ano de atraso no casamento entre as idades 11 e 16 anos aumentará a escolaridade numa estimativa de 0,22 anos e a alfabetização de adultos em 5,6%. Da mesma forma, é estimado que restringir legalmente o casamento abaixo dos 17 anos aumentará a escolaridade feminina em um mínimo de 0,56 anos ou 0,9%.

As meninas são vulneráveis ao casamento infantil por não terem acesso à educação, suas perspectivas de futuro são limitadas, ainda mais quando associadas aos outros fatores (região e condição financeira), o casamento infantil passa a ser então a única forma de se escapar de uma vida doméstica conturbada ou de pobreza, apesar de na maioria dos casos, não ser possível fugir daquilo que se queria escapar. Segundo a Unesco, 16 milhões de meninas não têm acesso à educação e elas são as primeiras a terem esse direito negado em situações de vulnerabilidade.

A Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável (2015) tem como objetivos “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” (Objetivo 4), “alcançar a

<sup>3</sup> Supplementary Convention on the Abolition of Slavery, the Slave Trade, and Institutions and Practices Similar to Slavery (1957)

igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” (Objetivo 5). A legislação internacional traz o direito internacional trata do direito à educação em diversos institutos tais como a Convenção sobre os Direitos da Criança (art. 28), a Convenção para Eliminar Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (art.10), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art.13), a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no campo do Ensino e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (art.26). Ademais, a Resolução 35/16 do Comitê de Direitos Humanos e as Agreed Conclusions sobre o Empoderamento Feminino Econômico na Mudança do Mundo do Trabalho tratam especificamente sobre a educação de garotas em situação de casamento infantil.

### *2.1.2 A diferença de idade (age gap)*

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem como base a doutrina da proteção integral. Ele descreve a criança como “uma pessoa humana em processo de desenvolvimento” e por tal motivo, encontra-se em um estado vulnerável de sugestibilidade, o qual alguém adulto pode facilmente aproveitar para manipular a garota para o casamento, seja este formal ou informal. Essa vulnerabilidade existe pela pouca idade da garota somada à educação que lhe é negada.

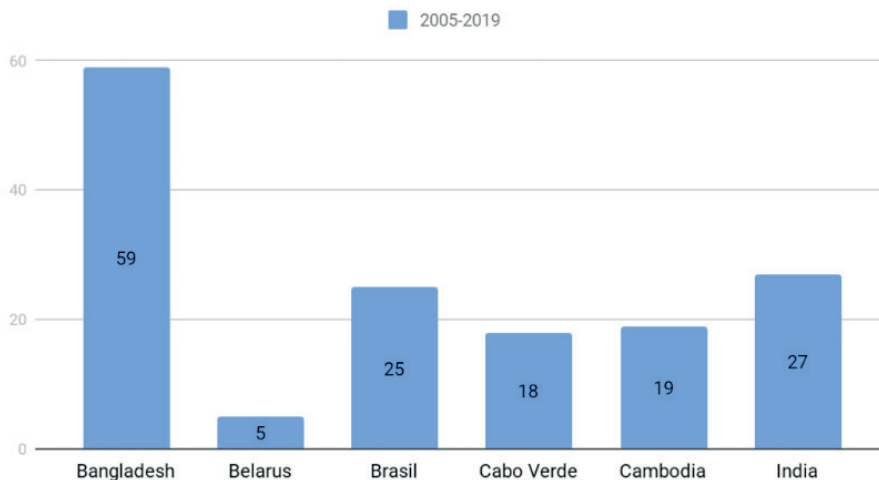
### *2.1.3 Condição Financeira*

A vulnerabilidade econômica compele garotas para o casamento ora porque os pais, a família ou os tutores acreditam que estarão providenciando uma vida melhor para a criança ao casá-la com um homem mais velho com uma situação financeira melhor que a deles, ora porque ao casarem a menina terão uma boca a menos a alimentar, ora em troca de dinheiro, o que já vimos ser situação análoga à escravidão.

### *2.1.4 Região*

A região é fator crucial porque o casamento forçado tem raízes econômicas, sociais e culturais. Uma garota vulnerável econômica e socialmente é mais suscetível a se casar. Tanto a educação, o age gap e a condição financeira são determinados pela região.

## Casamento Infantil aos 18 anos - %



Fonte: Fundo de População das Nações Unidas.

Um outro fator crucial para o casamento infantil é a sexualidade. Ora para garantir que suas filhas se casem virgens ou para “protegê-las” contra abusos sexuais, os pais decidem casá-las cedo; ora porque são reprimidas sexualmente e são levadas a acreditar que conquistarão com o casamento a liberdade sexual. O patriarcalismo é disfarçado e usado para manipular as garotas para acreditarem que alcançarão a liberdade sexual que lhes é negada por esse mesmo sistema se se casarem. Porém, elas são submetidas a estupros e pela cultura de “briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, a sua situação é ignorada. Além do mais, o conceito de estupro dentro de um casamento é relativamente recente, pois se presumia que o consentimento da esposa para atos sexuais estava implícito com o casamento *per se*. Ainda hoje, o estupro marital é permitido em vários lugares do mundo (Banco Mundial, 2017).

## 2.2 Cultura

A cultura do estupro que tem por uma de suas várias garras a naturalização e até mesmo a romantização da pedofilia constantemente, por meio de filmes, de músicas, da depilação total como padrão de beleza para mulher e da relação *sugar daddy/sugar baby*. Por exemplo, *Lolita*, que no livro de Vladimir Nabokov (1955) retrata um homem de meia-idade que abusa sexualmente de sua enteada de 12 anos repetidas vezes, entretanto nas adaptações cinematográficas, Dolores é uma garota atraente sexualmente que manipula seu padrasto para ter relações consensuais com ela. Neste cenário, não há estupro, não há pedofilia, há um amor proibido, há um homem ingênuo que foi manipulado por uma garota mais nova, assim, ele é a vítima da história. Isto criou aos olhos do público o arquétipo

de *Lolita*: garotas jovens (crianças e adolescentes) sedutoras, as quais os adultos nada podem fazer a não ser se entregarem a elas, quando na realidade, o que acontece é que meninas estão sendo hipersexualizadas por adultos que fantasiam em abusar delas. Há inúmeros exemplos de músicas nacionais ou internacionais que usam o arquétipo de Lolita para contarem histórias sobre abusos perpetrados contra crianças do sexo feminino, mascarados por uma garota, a “ninfeta” ou a “novinha” que é *inestuprável* (sic), porque ela quer a relação, seja ela demonstrando isso – lembrando que cabe ao adulto perceber a vulnerabilidade da criança e a sua incapacidade de consentir para qualquer ato sexual – seja ela não querendo – neste caso, usa-se outro instrumento da cultura do estupro: o “ela está se fazendo de difícil”, que dizem ser quando uma garota quer, mas finge que não por querer ser conquistada, porém na prática é uma garota dizendo tácita ou expressamente que não quer e tendo seu consentimento violado mesmo assim. Outra crítica está no padrão de beleza de mulheres completamente depiladas, as mulheres que naturalmente não têm pelos são as impúberes, sendo que a puberdade acontece para a menina, geralmente, entre os 8 e 13 anos de idade. Nas relações *sugar*, uma garota nova relaciona-se sexualmente com um ou mais homem(s) mais velho(s) em troca de “presentes”, que podem ser dinheiro, joias, viagens, entre outros. A cortina de fumaça da falsa liberdade feminina tanto econômica quanto sexual esconde o fato que esses tipos de relação são, na verdade, romantizações da prostituição infantil.

Também há o ideal do casamento como única forma de salvação que uma menina pode ter. Os contos de fadas<sup>4</sup> têm a mesma prerrogativa: uma garota em situação de opressão e vulnerabilidade conhece um príncipe encantado que a salva, pinta o seu mundo de cor-de-rosa, eles se casam e assim vivem felizes para sempre. O que difere absurdamente da realidade, pois garotas que se casam cedo são submetidas a todas as formas de abuso, se deparam com todos os tipos de situação, exceto a felicidade eterna.

### 2.3 Brasil

Há um debate no campo dos direitos humanos acerca do que deve ser priorizado: a cultura ou os direitos humanos? A título de exemplo, há uma comunidade cigana no Brasil<sup>5</sup>, na qual a garota se casa quando tem a menarca, na entrevista conduzida pela revista *AzMina*, uma garota de 10 anos, Karine, diz que quer casar-se aos 13 ou 14 anos. Na mesma entrevista, Eliane (48) conta que se casou aos 13 anos com um homem de 20 anos e diz que a diferença de idade é normal e aos 14-15 anos se tornou mãe. Há duas correntes que divergem sobre o assunto: a do universalismo dos direitos humanos e a do relativismo cultural. A primeira acredita que existe um padrão mínimo em relação aos direitos humanos

---

4 As princesas dos contos de fadas são apresentadas às meninas de tenra idade como modelos femininos a serem seguidos. O que é preocupante quando muitas delas quase nem tem voz nos seus próprios filmes e que sempre dependem da salvação trazida por príncipes, que ao se casarem com eles, se libertam de uma vida de horrores. O que, felizmente, é uma tendência que tem mudado com filmes como *Valente*, *Frozen* e *Moana*.

5 A comunidade cigana em questão é a Calon, apesar de a entrevista não ter especificado. Eles se encontram em Boa Vista do Tupim (BA).



e os Estados devem se adaptar a ele, já a segunda defende que a regra moral varia em cada comunidade e que impor determinados valores morais como regras universais é uma forma de imperialismo.

Nesse caso, apesar de entendermos como cada comunidade é única e tem os seus próprios valores morais, não vemos que aplicar um padrão mínimo em relação aos direitos humanos seja uma forma de imperialismo, pois ciganas ou não, elas continuam sendo crianças e o casamento infantil continua sendo danoso a elas, mesmo que elas não vejam assim.

No caso do Brasil, os números de casamento infantil diminuíram. Segundo a pesquisa do Registro Civil do IBGE, a taxa de nupcialidade legal de mulheres de 15 – 19 anos em 1974 era 49,38, enquanto que em 2014 essa taxa era de 15,7, demonstrando uma queda de 33,58 pontos percentuais em quarenta anos (IBGE, 2014). Entretanto, ainda estamos longe do cumprimento de um dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU referente à igualdade de gênero, “eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros (...)”.

<b>Taxa de nupcialidade legal de mulheres de 15 – 19 anos (%)</b>				
<b>1974</b>	<b>1984</b>	<b>1994</b>	<b>2004</b>	<b>2014</b>
49,28	42,3	29,22	17,4	15,7
<b>Taxa de nupcialidade legal de homens de 15 – 19 anos (%)</b>				
<b>1974</b>	<b>1984</b>	<b>1994</b>	<b>2004</b>	<b>2014</b>
9,66	9,67	6,48	3,86	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Registro Civil. v. 40, p. 66-116. 2013

A tabela mostra que também ser uma realidade na vida de meninos, no entanto o casamento infantil ainda afeta, majoritariamente, meninas. O casamento infantil é uma forma de discriminação e violência. É, sobretudo, uma violência de gênero.

A pesquisa sobre o Registro Civil de 2013 mostrou que dos casamentos, 106.213 homens a partir dos 20 anos de idade se casaram com meninas de até 19 anos (IBGE, 2013) e dos casamentos entre solteiros, 101.137 homens com 20 anos em diante contraíram casamento com meninas de até 19 anos. Estes números, entretanto, correspondem apenas aos casamentos registrados em cartório e não consideram as uniões informais.

Já falamos que entre as consequências do casamento infantil estão a gravidez precoce e a mortalidade infantil. As mães de 255.710 nascidos vivos eram crianças de até 17 anos, sendo 22.967 filhos de meninas com menos de 15 anos.

O aumento proporcional dos nascimentos do grupo de mães de 15 a 19 anos de idade em relação ao total de nascimentos registrados se iniciou em meados da década de 1980 e se intensificou ao final da década de 1990 e início da década de 2000, saindo de 13,9% dos nascimentos registrados em 1984 para 20,8% em 2000. A partir de 2000, a participação dos nascimentos desse grupo de mães apresentou leve queda, alcançando 17,8% em 2014 (IBGE, 2014, p. 21)

O número de óbitos fetais com 28 semanas ou mais, ocorridos e registrados no ano de 2013 era de 15.444 no total e as mães de 17,84% desse número (2.756) tinham até 17 anos (IBGE, 2013).

O documentário “Casamento Infantil” da Plan International Brasil (2018) é chocante e reflexivo. Os estados que mais apresentam casos são o Maranhão na Região Nordeste e o Pará na Região Norte, a despeito disso o casamento infantil é uma verdade no País como um todo. A Plan International traz a história de Marília de 16 anos, que se casou aos 12, é mãe de dois filhos e mora em Cajazeiras, zona rural no interior do Maranhão. Ela conta sua rotina: ela faz as tarefas domésticas, cuida dos filhos e, se lhe sobra tempo, vai à escola. De acordo com o Banco Mundial, o casamento infantil é responsável por 30% da evasão escolar feminina (2018). Outra garota, Daniela mora na Vila Izildinha em Guarulhos, cidade vizinha da metrópole mais rica do país, São Paulo. Ela fala sobre o sonho de ser dançarina que sempre teve, mas ao se casar aos 16 anos teve de desistir do sonho, porque seu marido não permitia, dizia-lhe que não era sonho para mulher casada e ainda aos 16 anos, teve sua primeira filha.

Alice Taylor, coordenadora da primeira pesquisa sobre casamento infantil realizada no Brasil, a “Ela vai no meu barco” do Instituto Pro Mundo, afirma que as normas sociais de gênero, as expectativas do que é ser mulher e do que é ser homem são um padrão nos casamentos analisados. Neles, o lado masculino assume papel de provedor e de detentor da última palavra, enquanto o lado feminino o de passividade, o de mãe e esposa, cuja educação e sonhos devem ser postos de lado. A mulher deve interpretar a “bela, recatada e do lar”. Essa mesma pesquisa mostra que a preferência por uma garota jovem, por crianças mora na erotização do corpo infantil e a vulnerabilidade pela falta de experiência e informação próprias da pouca idade.

O casamento infantil, como já enfatizado, é violência, mas é permitido e a ele é feito vista grossa por uma série de fatores culturais supracitados. Em relação à liberdade sexual, não é somente a menina que tem falsas expectativas quanto ao significado do casamento nesse campo, mas a família também. Pensa-se que a menina casar-se é uma coisa positiva, já que assim ela não estará se relacionando com vários homens e não será mal vista na sociedade. É a lógica do “pelo menos” dita por Viviane Santiago, gerente de gênero da Plan International Brasil, racionaliza-se o casamento infantil com vários “pelo menos, agora ela tem comida”, “pelo menos, agora ela não terá má-fama”, “pelo menos...”. A menina deixa de ser tratada como a pessoa humana em estado de desenvolvimento que

é para ser tratada como uma miniatura de uma mulher adulta.

Em parte, as meninas brasileiras que se casam prematuramente vêm de famílias disfuncionais e desestruturadas e são seduzidas pela ideia do casamento como fonte de segurança. Elas acreditam que o casamento lhes proporcionará uma vida melhor do que a que elas tinham.

O presidente da Comissão de Direito da Família da OAB/RJ, Bernardo Garcia, explica na reportagem do GloboNews (2017) que o casamento entre um maior de idade com um menor de idade pode ser interpretado como crime, mas variava na análise de cada caso. O juiz poderia interpretar que tal casamento estava protegendo o interesse da criança, a título de exemplo, a redação do art. 1.520 do Código Civil de 2002 (“Excepcionalmente, será permitido o casamento de quem não alcançou a idade núbil (art. 1.517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez”) antes da Lei 13.811/2019 que proibiu o casamento de quem não atingiu a idade núbil (menores de 16 anos) em qualquer hipótese.

### 3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O casamento infantil é um problema sociocultural de escala global, que atinge desproporcionalmente meninas. É um problema que precisa de intervenção imediata, essa intervenção vai além de leis. É preciso um trabalho de conscientização dos danos do casamento infantil às meninas e suas futuras famílias. É preciso desnaturalizar a prática. Somente com um esforço conjunto da família, sociedade e do Estado podemos erradicar o casamento infantil.

### REFERÊNCIAS

AMBRUS, Attila; FIELD, Erica. 2008. Early marriage, age of menarche, and female schooling attainment in Bangladesh. IN: **Journal of Political Economy**. v. 116, n° 5, 2008. p. 881-930. Disponível em: <<https://www.journals.uchicago.edu/doi/full/10.1086/593333>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Banco Mundial. **Closing the gap – improving laws protecting women from violence**. Disponível em: <<http://pubdocs.worldbank.org/en/349811519938655769/Topic-Note-Protecting-Women-from-Violence-EN.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2021

\_\_\_\_\_. **Missed opportunities: the high cost of not educating girls**. 2018. Disponível em: <<https://www.worldbank.org/en/topic/education/publication/missed-opportunities-the-high-cost-of-not-educating-girls>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

BRASIL. **Código Civil de 2002**. Lei 10.406/2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal**. 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069. 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.1106**. 28 de março de 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei 12.015**. 07 de agosto de 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei 13.811**. 12 de março de 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13811.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13811.htm)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei 7.119/2017**. 2017. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2125584>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**CASAMENTO Infantil**. Realização de Plan International Brasil. Roteiro: Bárbara Cunha. 2018. (22 min.), son., color. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=qIPAKKzNZ\\_w](https://www.youtube.com/watch?v=qIPAKKzNZ_w)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**CASAMENTO Infantil: A Realidade De Mais Um Drama Brasileiro**. Produção de Globonews Especial. 2017. (21 min.), son., color. Disponível em: <<https://globosatplay.globo.com/globonews/v/5852587/>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**CASAMENTO Infantil entre os ciganos**. Produção de Revista Azmina. [Boa Vista do Tupim], 2017. (2 min.), son., color. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=GMF9jPp\\_ino](https://www.youtube.com/watch?v=GMF9jPp_ino)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**Convention Against Discrimination in Education**. 14 de dezembro de 1960. Disponível em: <[https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000114583\\_eng#page=118](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000114583_eng#page=118)>. 07 mar. 2021.

**Convention on Consent to Marriage, Minimum Age of Marriage and Registration of Marriages**. 7 de novembro de 1962. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/minimumageformarriage.aspx>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women. 18 de setembro de 1979. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**Convention on the Rights of the Child**. 20 de novembro de 1989. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/crc.aspx>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

DUBERTRET, Caroline; LE FOLL, Bernard; LE STRAT, Yann. Child Marriage in the United States and Its Association With Mental Health in Women. IN: **Pediatrics**. Sep, 2011. p. 524-530. Disponível em: <<https://pediatrics.aappublications.org/content/pediatrics/128/3/524.full.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

GREENE, Margaret E. **Ending Child Marriage in a Generation: what research is needed?**. 2014. Disponível em: <<https://www.fordfoundation.org/media/1890/endingchildmarriage.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**. 4. ed. rev. e atual. - Belo Horizonte: Del Rey. 2013.

**HE Named Me Malala**. Direção de Davis Guggenheim. Intérpretes: Malala Yousafzai. 2015. (87 min.), DVD, son., color. Legendado.

International Center of Research on Women. **New Insights On Preventing Child Marriage: a global analysis of factors and programs**. 2007. Disponível em: <<https://www.icrw.org/wp-content/uploads/2016/10/New-Insights-on-Preventing-Child-Marriage.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**International Covenant of Civil and Political Rights**. 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/ccpr.aspx>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**International Covenant of Economic, Social and Cultural Rights**. 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/cescr.aspx>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo de 2010: nupcialidade, fecundidade e migração**. Resultados da Amostra, p. 111. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=798&view=detalhes>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas do Registro Civil**. v. 40, p. 66-116. 2013. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc\\_2013\\_v40.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2013_v40.pdf)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas do Registro Civil**. Errata. v. 40, p.2-23. 2013. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc\\_2013\\_v40\\_errata\\_02.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2013_v40_errata_02.pdf)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas do Registro Civil**. v. 41, p. 14-58. 2014. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc\\_2014\\_v41.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2014_v41.pdf)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

KIDMAN, Rachel. Child marriage and intimate partner violence: a comparative study of 34 countries. IN: **International Journal of Epidemiology**. 2017. v. 46, n° 2, p. 662-675. Disponível em: <<https://academic.oup.com/ije/article/46/2/662/2417355>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

NOUR, Nawal W. Child Marriage: A Silent Health and Human Rights Issue. IN: **Reviews in Obstetrics & Gynecology**, v. 2, n°. 1. 2009. p. 51-56. Disponível em: <[https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2672998/pdf/RIOG002001\\_0051.pdf](https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2672998/pdf/RIOG002001_0051.pdf)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Organização Mundial da Saúde. **Adolescent Pregnancy**. 2018. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/adolescent-pregnancy>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

ONU Mulheres Brasil. **Banco Mundial lança relatório sobre casamento infantil**. 2017. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/banco-mundial-lanca-relatorio-sobre-casamento-infantil/>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Organização das Nações Unidas. **A Agenda 2030**. Disponível em : <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

Organização das Nações Unidas. **O que são os direitos humanos?**. Disponível em: <<https://data.unicef.org/resources/ending-child-marriage-progress-and-prospects/>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**Save The Children. One girl under 15 married every seven seconds**. 2016. Disponível em: <<https://www.savethechildren.org/us/about-us/media-and-news/2016-press-releases/one-girl-under-15-married-every-seven-seconds>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**Supplementary Convention on the Abolition of Slavery, the Slave Trade, and Institutions and Practices Similar to Slavery**. 1957. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/supplementaryconventionabolitionofslavery.aspx>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

United Nations Children's Fund. **Child Marriage**. 2018. Disponível em: <<https://data.unicef.org/topic/child-protection/child-marriage/>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Early marriage: a harmful traditional practice**. 2005. Disponível em: <[https://www.unicef.org/publications/files/Early\\_Marriage\\_12.lo.pdf](https://www.unicef.org/publications/files/Early_Marriage_12.lo.pdf)>. Acesso em: 07 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Ending Child Marriage: Progress and prospects**. 2014. Disponível em: <<https://data.unicef.org/resources/ending-child-marriage-progress-and-prospects/>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

**The Universal Declaration of Human's Right**. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

United Nations Convention on the Childrens Right. **CRC Adoption, Signatures and Ratifications**. Disponível em: <<http://www.uncrcpc.org/index.php?id=52>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

United Nations Population's Fund. **World Population Dashboard**. Disponível em: <<https://www.unfpa.org/data/world-population-dashboard>>. Acesso em: 07 mar. 2021. **Contatos:** dudappc1@gmail.com

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abolicionismo 6, 70, 74, 77, 79

Agenda 2030 5, 9, 44, 115, 116, 124, 125, 126, 127, 202, 211, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347

### C

Ciências Jurídicas 2, 5, 172, 336

Comissão da Verdade 5, 11, 13, 15, 16, 17

Contrato 175, 292, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309

Criança 5, 8, 131, 138, 152, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 205, 208, 209, 218

### D

Direito 5, 6, 7, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 115, 117, 118, 121, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 149, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 198, 199, 201, 202, 203, 208, 215, 219, 221, 223, 226, 227, 231, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 265, 268, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 306, 307, 309, 310, 314, 322, 323, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 336, 337, 344, 348

Direito das mulheres 5, 6, 39

Direitos Fundamentais 33, 86, 88, 89, 93, 96, 100, 101, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 122, 125, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 173, 177, 179, 183, 184, 188, 199, 219, 237, 238, 244, 250, 251, 267, 280, 337

Direitos Humanos 5, 6, 7, 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 77, 81, 88, 89, 92, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 144, 148, 152, 155, 156, 158, 175, 198, 199, 200, 203, 205, 206, 211, 226, 238, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 272, 274, 286, 288, 325, 329, 330, 333, 337, 339, 346, 348

Distanciamento social 5, 9, 278

## **E**

Educação 5, 6, 7, 8, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 49, 54, 55, 63, 66, 67, 76, 80, 95, 96, 106, 118, 132, 134, 138, 139, 154, 159, 160, 167, 168, 169, 185, 188, 189, 190, 191, 194, 199, 200, 202, 203, 207, 214, 215, 226, 248, 259, 260, 261, 270, 284, 297, 316, 337, 339, 340, 343, 346, 348

Efetividade 2, 5, 28, 37, 48, 51, 55, 92, 129, 136, 150, 153, 154, 155, 158, 168, 172, 175, 176, 178, 181, 237, 257, 326, 329, 335

Extermínio 5, 8, 62, 63, 66, 263, 269, 272, 273

## **F**

Fundamentação 2, 5, 29, 188, 250, 251

## **G**

Gestão Socialmente Responsável 5, 7, 115, 116, 117, 119, 126, 127, 128

## **I**

Idoso 9, 153, 155, 187, 189, 226, 227, 231, 233, 234, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288

Insanidade Mental 5, 7, 100, 101

## **J**

Juiz de Garantias 5, 6, 33, 34, 35, 36, 37, 38

## **M**

Mulheres Negras 5, 55, 212, 213, 216, 217, 218

## **N**

Não Humanos 5, 8, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 258, 260

## **P**

Participação 2, 5, 64, 89, 90, 96, 101, 108, 151, 165, 167, 168, 172, 207, 214, 224, 227, 260, 269, 279, 280, 301, 315, 321, 343

Pessoa com Deficiência 5, 7, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 153

Políticas Públicas 7, 8, 8, 12, 20, 44, 49, 60, 64, 101, 108, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 191, 192, 214, 225, 231, 260, 269, 270, 284, 288, 303, 334, 336, 337, 348

População Negra 5, 56, 67, 214, 215, 274

Prostituição 5, 6, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 205



## **R**

Refugiados 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 144

Resíduos Sólidos 5, 9, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 342

## **S**

Sustentabilidade 5, 9, 117, 129, 160, 171, 311, 312, 326, 339, 342, 345, 346

## **V**

Vedação ao retrocesso socioambiental 5, 9, 323, 333

Violência 6, 8, 2, 6, 13, 16, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 61, 62, 63, 68, 73, 74, 77, 78, 81, 153, 154, 155, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 218, 245, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 283, 288

Vulnerabilidade 5, 7, 57, 68, 77, 79, 80, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 153, 156, 202, 203, 205, 207, 226, 227, 228, 233, 241, 246, 283

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



**Atena**  
Editora

Ano 2021

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

@atenaeditora

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](http://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



**Atena**  
Editora

Ano 2021

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

